

RELACIONADOS ÀS DIVERSAS PROPOSIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SEGUNDA VOTAÇÃO – PROJETO DE LEI Nº 17/2019 DE AUTORIA DO VER. WILSON JOSÉ AZINARI JUNIOR QUE INSTITUI NO MUNICÍPIO DE PORECATU O “DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sala das Sessões, 23 de abril de 2019

OTACILIO PEREIRA JUNIOR

Presidente

Publicado por:
Nadir Luciano Polegatti
Código Identificador:AA2BD937

LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2019

Procedimento licitatório nº 59/2019

Dispensa de licitação nº 27/2019

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu

OBJETO: Aquisição de 01 (um) ar-condicionado, piso teto tipo split, frio, 36.000 BTU/h para a Secretaria de Administração.

VALOR: R\$ 5.574,88 (cinco mil, quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.008.4490.52.00.00-1641.

AMPARO LEGAL: Artigo 24 inciso, II da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 24 de abril de 2019.

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Salette Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:F980EBD3

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS RESOLUÇÃO I ALTERA O REGIME INTERNO

RESOLUÇÃO N.º 1

24 de abril de 2019

Altera o Regimento Interno para uniformização de regras quanto ao uso da palavra e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1.º Esta Resolução altera o Regimento Interno para uniformização de regras quanto ao uso da palavra e dá outras providências.

Art. 2.º Fica alterada a redação do inciso IV do Art. 41 do Regimento Interno (Resolução n.º 4, de 10 de dezembro de 2011), que passará a ser redigido da seguinte forma:

Art. 41. (...)

IV – anunciar, caso seja solicitado no início da sessão, o rol de oradores inscritos para o uso na primeira e segunda palavra livre;

...

Art. 3.º Fica alterada a redação do caput do Art. 72 e §§ 2.º, 3.º e 4.º do Regimento Interno (Resolução n.º 4, de 10 de dezembro de 2011), que passarão a ser redigidos da seguinte forma:

Art. 72. As sessões compõem-se de quatro partes:

...

§ 2º Não havendo mais matéria sujeita à deliberação do Plenário no Expediente, poderão os Vereadores, falar em primeira Palavra Livre.

§ 3º Não havendo mais matéria sujeita à deliberação do Plenário na Ordem do Dia, poderão os Vereadores, falar em segunda Palavra Livre.

§ 4º Havendo requerimento escrito, apresentado em até seis horas do início da Sessão, a Primeira Palavra Livre poderá ser concedida a representantes dos diversos órgãos da administração pública dos três níveis de governo, desde que seja o requerimento aprovado pelo Plenário.

§ 5º O disposto no parágrafo anterior, poderá ser estendido a representantes da sociedade civil, devendo o requerimento ser apreciado pelo Plenário para o uso da palavra.

Art. 4º Fica alterada a redação do caput do Art. 74 e §§ 3.º e 4.º do Regimento Interno (Resolução n.º 4, de 10 de dezembro de 2011), que passarão a ser redigidos da seguinte forma:

Art. 74. Durante as sessões, permanecerão no recinto da câmara os Vereadores, servidores, pessoas especialmente convocadas e aquelas comparecerem espontaneamente durante os trabalhos.

...

§ 3º Não será permitida, sem prévia autorização da Presidência, a filmagem e a gravação das sessões da Câmara, a pessoas não credenciadas, exceção feita somente no caso de sessões solenes.

§ 4º Os visitantes recebidos no Plenário em dias de sessão, mediante o deferimento da presidência, poderão usar da palavra para agradecer a saudação que lhe for feita pelo Legislativo.

Art. 5º Fica alterada a redação dos §§ 1.º e 3.º do Art. 78 do Regimento Interno (Resolução n.º 4, de 10 de dezembro de 2011), que passarão a ser redigidos da seguinte forma:

Art. 78. (...)

§ 1º Cada Vereador poderá requerer a sua respectiva inscrição, perante a secretaria administrativa da Câmara Municipal, até o início da sessão, para poder fazer uso da palavra durante o prazo de até três (3) minutos, improrrogáveis, a fim de se tratar de assunto de livre escolha, sendo permitidos apartes que serão breves.

...

§ 3º Esgotado o prazo descrito no caput, o Vereador que não usar da palavra, fica, automática e preferencialmente, inscrito à Comunicação Parlamentar da Sessão Ordinária subsequente, mantendo-se a ordem das inscrições.

...

Art. 6º Fica alterada a redação do caput do Art. 83 e § 1.º do Regimento Interno (Resolução n.º 4, de 10 de dezembro de 2011), que passarão a ser redigidos da seguinte forma:

Art. 83. A Explicação Pessoal destina-se à manifestação de Vereadores sobre atitudes pessoais assumidas durante a sessão ou no exercício do mandato e terá a duração de até vinte (20) minutos.

§ 1º Nenhum Vereador poderá exceder o prazo de até três (3) minutos para fins de Explicação Pessoal.

Art. 7º Fica alterada a redação dos incisos I ao VI do Art. 88 do Regimento Interno (Resolução n.º 4, de 10 de dezembro de 2011), que passarão a ser redigidos da seguinte forma:

Art. 88. (...)

I – até dois (2) minutos, sem apartes;

...

II – até três (3) minutos, com apartes;

...